



CONTRATO 045/2018
PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Leites Rocha**, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: ALP COMERCIO DE GAS ME - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.557.611/0001-59, estabelecida na Rua Dona Inocência, nº. 203, Bairro Centro, município de Arroio dos Ratos, RS, representada por **Pedro Beckenkamp de Moura**, de nacionalidade brasileira, comerciante, casado, com residência e domicílio em Eldorado do Sul / RS, na Rua 36, nº251, bairro Parque Eldorado, carteira de identidade nº. 2019991781, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 074.023.330-00.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SOLICITAÇÃO 1.092

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	08	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13KG (SMCAS)	58,00	464,00
02	18	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13KG (CRAS SANTA BARBARA)	58,00	1.044,00
03	18	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45KG (CRAS SANTA BARBARA)	225,00	4.050,00
04	24	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45KG (CASA DE PASSAGEM)	225,00	5.400,00
				TOTAL: R\$	10.958,00

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 100

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	24	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13KG	58,00	1.392,00
				TOTAL: R\$	1.392,00

1.3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO S/N

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	14	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13KG	58,00	812,00
				TOTAL: R\$	812,00



1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 071

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	30	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13KG	58,00	1.740,00
				TOTAL: R\$	1.740,00

1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 111

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	30	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45KG (ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL)	225,00	6.750,00
				TOTAL: R\$	6.750,00

1.6) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 111

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	50	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45KG (ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL)	225,00	11.250,00
02	50	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45KG (ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL)	225,00	11.250,00
				TOTAL: R\$	22.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto o valor de R\$ **44.152,00** (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais), mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000488

Nº do Bloqueio: 576/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Funcional: 08.122.1307

Projeto/Atividade: 2.102

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000643

Nº do Bloqueio: 699/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 04.122.1359

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral Municipal

Projeto/Atividade: 2.076
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000434
Nº do Bloqueio: 870/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03
Unidade: 03.01
Funcional: 04.122.1208
Projeto/Atividade: 2.019
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000094
Nº do Bloqueio: 867/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.365.1260
Projeto/Atividade: 2.141
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020
Código Reduzido: 000310
Nº do Bloqueio: 751/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.365.1240
Projeto/Atividade: 2.047
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020
Código Reduzido: 000247
Nº do Bloqueio: 753/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA: Os objetos destas licitação deverão ser entregues rigorosamente **sem atraso**, nos seguintes locais: O item 1 do objeto 1.1 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social** na Rua Roberto Cardoso Nº 535, os itens 2 e 3 do objeto 1.1 deverão ser entregues no **Cras Santa Barbara** na Rua Roberto Cardoso, nº 470, e 4 do objeto 1.1 deverá ser entregue na **Casa de Passagem** na Estrada Dona Laura S/N, o objeto 1.2 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras** na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira Nº 02, o objeto 1.3 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** na Rua Largo do Mineiro Nº 135, o objeto 1.4 deverá ser entregue no **Secretaria Municipal da Saúde** na Rua Presidente Arthur Costa e Silva, nº 209, o objeto 1.6 deverá ser entregue conforme solicitar as Escolas Municipais e na **Secretaria Municipal da Educação**.

Os objetos solicitados pela Secretaria da Educação poderão ser entregues nos seguintes endereços: Na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** na Rua largo do Mineiro Nº 272 Bairro Centro; na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi** na Rua Ítalo Barreto do Nascimento, nº 916 – Bairro: Vila Garcia; na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Couto** na Av. João Pereira da Silva, 1250 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida; na **Escola Municipal de Ensino Fundamental**

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Oswaldo Cruz na Rua Adão de Medeiros, 539 – Bairro: Alto da Bela Vista; na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia** na Rua José dos Santos, nº 751 – Bairro: Atafona; na **Escola Municipal de Educação Infantil Thereza Franceschi Vieira** na Travessa Manoel Lague, nº 686 – Bairro: Santa Bárbara na **Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber** na Rua Roberto Cardoso, nº 740 – Bairro Santa Bárbara, de segunda a sexta – feira das 08h às 17h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** pela servidora **Viviane Alves Tassoni e Elena Odonnell da Silva**, da **Secretaria Municipal de Obras** pelo Servidor **Erlindo Pereira Vianna**, da **Secretaria Municipal de Administração** pela Servidora **Susete Conceição Santos**, da **Secretaria Municipal de Saúde** pela Servidora **Elen Daiane de Souza Collovin**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** pela Servidora **Denice Rosane Pakulski da Silva**. Após cada conferência do objeto, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois)** dias após solicitado, desde que o pedido seja após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLAUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.



PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 04 de Maio de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

ALP COMERCIO DE GÁS LTDA
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral Municipal

MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

EVERTON VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELOY LOPES ÁVILA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Viviane Alves Tassoni
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Elena Odonnell da Silva
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Erlindo Pereira Vianna
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Susete Conceição Santos
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Elen Daiane de Souza Collovini
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Denice Rosane Pakulski da Silva
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Testemunhas:

1) _____

Matrícula:

2) _____

Matrícula:

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: